

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022

No dia 17 de MAIO de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, com sede na Rua Santa Monica, 684 – Parque Industrial San José - Cotia-SP, CEP: 06715-865, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **64.533.797/0001-75**, e-mail: [licitacao@volpidistribuidora.com.br](mailto:licitacao@volpidistribuidora.com.br), tel.: (11) 4375 – 9202, neste ato representada pelo senhor **JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade n.º 30.717.202-8, órgão expedidor SSP, CPF nº **355.615.378-57**, para aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº152/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 19.158/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| COTA RESERVADA                    |                               |          |       |        |                   |               |
|-----------------------------------|-------------------------------|----------|-------|--------|-------------------|---------------|
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO                 | MARCA    | UNID. | QTDE.  | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL         |
| 11                                | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7   | NEW HAND | PAR   | 11.330 | R\$ 1,07          | R\$ 12.123,10 |
| 13                                | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 | NEW HAND | PAR   | 25.470 | R\$ 1,07          | R\$ 27.252,90 |
| 15                                | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8   | NEW HAND | PAR   | 15.745 | R\$ 1,05          | R\$ 16.532,25 |
| TOTAL REGISTRADO – COTA RESERVADA |                               |          |       |        |                   | R\$ 55.908,25 |

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 55.908,25 (cinquenta e cinco mil e novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - A entrega deverá ser fracionada conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, a qual indicará os itens, marca, os respectivos quantitativos e demais informações importantes a respeito da entrega dos materiais.

3.1.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.**

3.1.3 - A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.1.4 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.1.5 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

**3.1.5.1** - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

**3.1.5.2** - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

**3.1.5.3** - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

### **3.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.2.1** - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**3.2.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.2.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**3.2.4** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.2.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

#### 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**4.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**4.2.1** - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**4.2.2 - Por Iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:**

**4.2.2.1** - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

**4.2.2.2** - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**4.2.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 5 CADASTRO DE RESERVA

**5.1** - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

#### 6 DAS PENALIDADES



6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 - Comete infração administrativa:

6.2.1 - apresentar documentação falsa;

6.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 - não mantiver a proposta;

6.2.6 - cometer fraude fiscal;

6.2.7 - comportar-se de modo inidôneo;

6.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os interessados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da cotação de preços.

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 - Advertência;

6.4.2 - Multa:

6.4.2.1 - Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 - Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até

o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**6.4.2.3** - Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

**6.4.2.4** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

**6.4.2.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;;

**6.4.3** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**6.4.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**6.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** - Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim,

recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e demais seus anexos pertinentes;

7.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6- Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OLPI  
DISTRIBUI  
ORA DE  
ROGAS  
TDA:6453  
79700017

Assinado de  
forma digital  
por VOLPI  
DISTRIBUIDORA  
DE DROGAS  
LTDA:64533797  
000175

Dados:  
2022.05.20  
16:47:51 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ  
e-mail: [pregaoeletronico.friburgo@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.friburgo@gmail.com) - Telefone: (22) 2523-1113

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**8.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3-** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4-** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5-** Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** - Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, para representá-la no cumprimento da obrigação;

**8.1.7-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

**8.1.8-** Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

**8.1.9-** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde;

4

**9 INSTRUMENTO DE AJUSTE**

**9.1** - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**9.3** - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**9.4** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**9.5** - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**9.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMA DE TRABALHO    | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 30001.10.301.0087.2.316 | 33.90.30.08         | 007   |
| 30001.10.302.0087.2.327 | 33.90.30.08         | 007   |



|                         |             |     |
|-------------------------|-------------|-----|
| 30001.10.305.00762.201  | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.305.0076.2.197 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.304.0076.2.331 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.302.0070.2.188 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.302.0070.2.189 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.304.0076.2.332 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.301.0087.2.318 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.301.0087.2.322 | 33.90.30.08 | 007 |
| 30001.10.302.0087.2.325 | 33.90.30.08 | 007 |

**10.2** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

#### **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c com o Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

**11.1.1** - Negativa de Débitos Trabalhistas;

**11.1.2** - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

**11.1.3** - FGTS;

**11.1.4** - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

**11.1.5** - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

**11.1.6** - Estadual CND – referente ao ICMS.

**11.2** - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o

4

pagamento do valor devido;

**11.3** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 12 - CONDIÇÕES GERAIS

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 106.137

**VOLPI**  
**DISTRIBUIDORA DE**  
**DROGAS**  
**LTDA:64533797000**  
**175**

Assinado de forma digital  
por VOLPI DISTRIBUIDORA  
DE DROGAS  
LTDA:64533797000175  
Dados: 2022.05.20  
16:48:53 -03'00'

**JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA**  
CPF Nº. 355.615.378-57  
**VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**  
CNPJ Nº. 64.533.797/0001-75